

**LEI Nº 5.021, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Publicado no Diário Oficial nº 7.051 de 04/05/2026.

**Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Tocantins.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a capoeira, em todas as suas manifestações – Cultural, esportiva, artística e social, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado